

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 2/2019/CCML/GAL Ericeira Cascais

Tipologia:

**MELHORIA DOS CIRCUITOS CURTOS DE BENS ALIMENTARES E MERCADOS
LOCAIS, NO ÂMBITO DO MAR**

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no âmbito do Mar, é efetuada no período compreendido entre o **dia 1 de outubro e o dia 29 de novembro de 2019**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes ações:

- Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;
- Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Ericeira Cascais, a saber:

Concelho	Freguesia
Cascais	União de Freguesias de Cascais e Estoril
Mafra	Encarnação Ericeira Santo Isidoro

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho - 2

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto e da OTE n.º 2/2017, o **acesso é limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a Microempresas, a Empresários em Nome Individual e a Entidades da Administração Local ou por ela geridas**, que preencham as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE n.º 2/2017, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Construção ou obras de adaptação/modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos;	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
Aquisição de bancas de venda e sinalética;	Equipamentos em estado de uso.
Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;	
Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;	

Conceção e produção de embalagens e rótulos;

Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites;

Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de 58 823,52 €, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, através do site do Balcão 2020 (<http://balcao.portugal2020.pt>).

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise Económica e Financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,20AT + 0,20AF + 0,6AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,4AT + 0,6AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro;
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	50%
Regra geral	
Nos termos das alíneas a) e b) nº2 do artigo 9º:	100%
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral	
Preveja o acesso do público aos seus resultados e seja de interesse coletivo	
Preveja o acesso do público aos seus resultados e tenha um beneficiário coletivo	
Preveja o acesso do público aos seus resultados e tenha características inovadoras, se for caso disso a nível local	

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.


12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Pesca Ericeira Cascais, em www.a2s.pt e no sítio da *Internet* do Mar2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Pesca Ericeira Cascais, através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

Mafra, 27 de setembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão
Joaquim Sardinha



W

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios, conforme OTE n.º 5/2019:

AT – Análise Técnica						
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Valoração (%)	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	60	Muito adequado	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
				Adequado	50	
				Desadequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	20	Muito adequado	100	
				Adequado	50	
				Desadequado	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	20	Muito adequado	100	
				Adequado	50	
				Desadequado	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação e/ou manutenção de emprego	50	Criação	100	
				Manutenção	50	
				Não	0	
		Criação de Empresas	50	Sim	100	
				Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso público aos seus resultados:	20	Interesse coletivo	30	Sim	100	
				Não	0	
		Beneficiário coletivo	30	Sim	100	
				Não	0	
		Características inovadoras	40	Sim	100	
				Não	0	

A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura
			VAL = 0	0	
AE2	70	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR \geq 1,5	100	Memória descritiva e anexos
			TIR < 1,5	0	

- **Projetos sem fins lucrativos ou com investimentos elegíveis inferiores a 50 000 euros:**

É aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise Estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	80	Contributo para os objetivos da EDL, conforme quadros abaixo	2 ou mais objetivos	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			1 objetivo	75	
			Não contribui para nenhum objetivo	0	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	
			Local	50	

Objetivos da EDL:

1 - Dinamização e sustentabilidade das zonas litorâneas

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes:

<p>Relação com o setor da pesca e aquicultura <i>Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com a atividade piscatória ou aquicultura.</i></p>
<p>Relação com a sustentabilidade ambiental <i>Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com a sustentabilidade ambiental e da pesca</i></p>
<p>Criação de valor <i>Pontua quando, no âmbito da operação, está prevista a criação/comercialização/promoção de pescado com valor acrescentado (embalado, processado ou transformado)</i></p>
<p>Valorização dos recursos endógenos <i>Pontua quando a operação contribui para a promoção e/ou comercialização de produtos locais (ex: Ouriço-do-mar, Polvo, Linguado rosa, Raia)</i></p>
<p>Criação de nova área de negócio <i>Pontua quando o investimento se destina à criação de uma nova área de negócio no âmbito da atividade desenvolvida (CAE inscrito nos 6 meses anteriores à candidatura)</i></p>

2 - Turismo e Património

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes:

Relação com o Património

Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com o património natural e cultural, material ou imaterial.

3 - Criação de valor e Inclusão social

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes

Responsabilidade social

Pontua quando o beneficiário demonstra empregar pessoas em situação de vulnerabilidade social (pessoas inscritas nos centros de emprego, com deficiência ou incapacidade, refugiados, ex-recluso ou com idade inferior a 30 ou superior a 45 anos) ou quando o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou portadoras de deficiência

Igualdade de oportunidades

Pontua quando o beneficiário demonstra empregar pessoas do género sub-representado (IEFP, 2017)

Capacitação de atores locais

Pontua quando o beneficiário demonstra empregar pessoas qualificadas (formação técnico e/ou profissional ou superior) em áreas relacionadas com a operação.

4 – Objetivos transversais

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes

Estabelecimento de parcerias

Pontua quando é comprovada a realização de parcerias no âmbito da operação.

M.

Anexo II – Documentos a apresentar na candidatura

Beneficiário

1. Declaração de Início de Atividade e alterações ou *Printscreen* da Situação Cadastral Atual (área pessoal das Finanças) - **OBRIGATÓRIO**
2. Pessoas coletivas – **OBRIGATÓRIO** (o que for aplicável)
 - Certidão Permanente do registo comercial;
 - Estatutos e Ata de eleição dos corpos sociais;
 - Certidão da CASES – no caso de Cooperativas;
3. Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária;
4. Informação económico-financeira do beneficiário, dos três anos anteriores à candidatura (IES, Balanços e Demonstrações de Resultados) – **OBRIGATÓRIO**
5. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa;

Operação

1. **Memória Descritiva - OBRIGATÓRIO**
2. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa;
3. Projetos técnicos de execução, Plantas e Mapas, Memória descritiva;
4. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários [quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 anos para as restantes entidades]
5. **Três orçamentos e/ou faturas proforma** discriminados em detalhe e com preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor do investimento seja superior ao necessário para o procedimento de ajuste direto) – **OBRIGATÓRIO.**
6. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as características técnicas do equipamento;
7. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento;
8. Nos casos em que seja proposta a afetação parcial de despesa - nota justificativa;
9. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), nos seis meses anterior à candidatura – quando há criação de Postos de Trabalho – **OBRIGATÓRIO.**
10. Documentos que comprovem o cumprimento dos pressupostos da Análise Técnica, Económico-Financeiras e Estratégia (se aplicável) – **OBRIGATÓRIO;**